

CONTRATO Nº 07/ICNF/DRCNFN/2022

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 3 CAMPOS DE ALIMENTAÇÃO DE AVES NECRÓFAGAS (CAAN) TENDO COMO ESPÉCIES ALVO O BRITANGO, O ABUTRE-PRETO E O MILHAFRE-REAL, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA APROVADA COM O CÓDIGO POSEUR -03-2215-FC-000090

(AD/10/2022/ICNF/DRCNFN)

Entre:

O **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, titular do número de pessoa coletiva pública 510 342 647, com sede na Av.ª da República nº 16-16B – 1150-191 Lisboa, representado por [REDACTED] a qual outorga na qualidade de Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, com competência nos termos do n.º 1 da alínea b), do despacho 5348/2022, de 4 de maio, na qualidade de contraente público, e doravante Primeiro Outorgante;

E:

A **Palombar – Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural**, titular do número de pessoa coletiva 504698290, com sede Antiga Escola Primária de Uva, 5230-232 Uva - Vimioso, aqui representada por [REDACTED] com domicílio profissional na mesma morada, doravante Segundo Outorgante;

Considerando:

- a) O procedimento pré-contratual com a com a referência AD/10/2022/ICNF/DRCNFN, tendente à aquisição de Serviços de Manutenção de 3 Campos de Alimentação de Aves Necrófagas (CAAN) tendo como espécies alvo o Britango, o Abutre-preto e o Milhafre-Real, no âmbito da candidatura aprovada com o código POSEUR -03-2215-FC-000090;
- b) A autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais conselho diretivo do ICNF, IP, obtida por Despacho de 15/12/2022, exarado sobre a Informação I-029584/2022, de 16/12/2021.
- c) A decisão de contratar de 20/12/2021, por Despacho da Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, sobre a informação I-029584/2022 de 14/12/2022, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua redação atual; Nos termos da al. f), do artigo 16.º, da deliberação n.º 906/2021, do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), de 30 de junho de 2021, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 169 de 31 de Agosto de 2021, compete à Divisão de Gestão Administrativa e Logística (DGAL) da direção regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte “Promover os procedimentos de contratação pública necessários à prossecução das competências da respetiva direção regional, assegurando a coordenação e gestão administrativa dos processos, bem como proceder ao acompanhamento da sua execução, de acordo com as diretrizes e orientações nacionais em matéria de contratação pública”. Ainda por força do disposto na al. aa), do n.º 7, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de Junho, que aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., compete aos Diretores Regionais, nas respetivas áreas territoriais, sem prejuízo de outras competências que possam ser delegadas pelo conselho

diretivo “Autorizar a realização de despesa com aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de (euro) 100 000, IVA excluído, nos termos da lei.”

- d) As decisões de adjudicação e de aprovação da respetiva minuta tomadas a 20/12/2022, por Despacho da Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, sobre a informação I-032821/2022;
- e) A entrega pelo Segundo Outorgante, e a respetiva aceitação do Primeiro Outorgante, dos documentos de habilitação, nos termos das peças do procedimento e do CCP, não se conhecendo à presente data qualquer impedimento à celebração do contrato;
- f) A inscrição orçamental da despesa inerente ao presente instrumento na rubrica D.02.02.03.00.00 e o registo de compromisso n.º A052204935 e SCEP n.º 79/2022 e Informação de cabimento 20/2022.

É celebrado e reciprocamente aceito o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Pelo presente contrato o Segundo Outorgante obriga-se a executar os serviços de Manutenção de 3 Campos de Alimentação de Aves Necrófagas (CAAN) tendo como espécies alvo o Britango, o Abutre-preto e o Milhafre-Real, no âmbito da candidatura aprovada com o código POSEUR -03-2215-FC-000090.
2. Para efeitos do número anterior, observar-se-á integralmente e sem reserva os documentos consubstanciadores do procedimento pré-contratual nos considerandos referido, designadamente:
 - a) O caderno de encargos;
 - b) A proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pela execução do objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante o valor máximo de € 14.976,00, isento de IVA, nos termos constantes no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1. O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.
2. O contrato mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura até à conclusão do trabalho pelo segundo outorgante, nos termos indicados no caderno de encargos, o que ocorrerá até 31 de maio 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato

Cláusula 4.ª

Gestor do contrato

Para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, o Primeiro Outorgante designa o [REDACTED] da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, como gestor do contrato.

Cláusula 5.^a
Comunicações

Quaisquer comunicações entre as partes no âmbito da execução do contrato devem ocorrer preferencialmente por correio eletrónico, remetidas para os endereços seguintes:

i) Primeiro outorgante: [REDACTED]

ii) Segundo outorgante: [REDACTED]

Primeiro Outorgante

[REDACTED]

Data: 2022.12.22 11:56:57+00'00'

[REDACTED]

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.,

Segundo Outorgante

[Autentica '2 o] J os [REDACTED]

[REDACTED]

Date: 2022-12-22 10:53Z

Palombar – Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural

[Autentica '2 o] [REDACTED]

[REDACTED]

Date: 2022-12-22 10:54Z

Palombar – Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural